



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 68ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO
COMPARTILHADA ESTADO/MUNICÍPIOS.**

1 Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, realizou-se a 68ª Reunião Extraordinária da Câmara
2 Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Municípios, do Conselho Estadual de Meio Ambiente,
3 na sede da SEMA, situada na Av. Borges de Medeiros, 261, 15º andar no auditório da SEMA, nesta Capital,
4 com início às 14h e com a presença dos seguintes Representantes: Sra. Márcia Eidt, representante da
5 SERGS; Sra. Ana Lucia Cruz, representante do SINDIÁGUA; Sr. Marcelo Camardelli, representante da
6 FARSUL; Sr. Tiago Pereira Neto, representante da FIERGS; Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da
7 FAMURS; Sra. Lilian Zenker, representante da SEMA; Sra. Fabiani Vitt Tomaz, representante da FEPAM;
8 Sra. Lidiane Radtke, representante da SOP; Sr. Orlando Rodrigues, representante da SSP; Sr. Guilherme
9 Velten Junior, representante da FETAG. Participaram também: Sr. Leandro Ávila/SERGS, Sra. Vanessa
10 Isabel dos Santos Rodrigues/FEPAM e Sra. Julia Estevam Gomides/FEPAM. Constatando a existência de
11 quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h15min. **Passou-se ao 1º item da pauta: Adequações
12 e propostas de alteração da Res. 372/2018;** Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta sobre uma
13 demanda da CORSAN sobre o município de Iraí. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Explica que a questão era
14 em relação ao processo de licenciamento que fora encaminhado pela CORSAN, o órgão ambiental pediu
15 para que a supressão de vegetação fosse feita de forma separada, então o caso foi enviado a Câmara
16 Técnica para que ela se posicionasse no sentido de que fosse feito um licenciamento único. Tendo sido
17 abordado na discussão a questão das correlatas. Trazendo para esta discussão a questão do sistema
18 SINAFLOR, que decorrente das instruções normativas do IBAMA, o município tem usado o sistema para
19 licenciar a supressão de vegetação, no entanto não há como os municípios como fazerem um processo de
20 licenciamento único utilizando deste sistema. Sra. Marion continua sua fala informando sobre o contato que
21 teve com um município, para confirmar se eles utilizavam o sistema, o município relatou sobre um caso
22 específico onde houve outros problemas. Sugerindo então que fossem enviadas, de maneira informal
23 instruções ao município em relação ao processo de licenciamento ambiental. Marcelo Camardelli/FARSUL-
24 Presidente: Sugere que seja feito um ofício como orientação ao município vindo da Câmara Técnica. Lidiane
25 Radtke/SOP: Sugere que seja feita uma nota técnica genérica, dizendo “que a supressão da vegetação está
26 relacionada à atividade principal”, pois outros municípios já haviam tentado licenciar a supressão em
27 CODRAMs distintos do empreendimento de água. Lilian Zenker/SEMA: Sugere que a pauta seja adiada até
28 a chegada do Sr. Diego diretor do departamento de Biodiversidade. Marcelo Camardelli/FARSUL-
29 Presidente: Retorna as demandas enviadas dos municípios, sobre o município de Caxias do Sul, CODRAM
30 4111,00 demanda dos depósitos de produtos químicos, para qual o posicionamento estava pendente da
31 Sra. Vanessa que iria conversar com Sra. Clarice Glufke/FEPAM, sobre a necessidade de alteração do
32 glossário. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Explica sobre a demanda de Caxias do Sul, pois o município
33 enviou dois casos concretos e fez uma comparação da seguinte situação, sobre a atividade principal de
34 fracionamento de óleos lubrificantes, que tem potencial poluidor médio, e possui um depósito de 50 m³, que
35 tem potencial poluidor alto. A dúvida se refere à aplicação da regra das correlatas ou, de acordo com outras
36 conclusões, se deveria ser licenciado pela atividade principal, já que o depósito faz parte da atividade
37 principal, porque o porte que ele tinha da atividade de fracionamento de óleo lubrificante era um porte
38 municipal, então o município licenciava independente do depósito dele ser 50m³ e ter potencial poluidor alto.
39 O segundo caso foi sobre um depósito de tintas de 18m³ sendo licenciado pelo estado com um potencial
40 poluidor alto. Portanto, após analisar o caso pediram para que fosse levada à Câmara Técnica a
41 incongruência da questão dos produtos químicos estar sendo, em um lugar menor, licenciado com potencial
42 poluidor alto, e em um lugar maior, ser licenciado com potencial poluidor médio por estar inserido em outra
43 atividade. Tiago Pereira Neto/FIERGS: Propõem uma orientação de forma ampla e de entendimento geral

44 que diga “que os CODRAMs não podem ser enquadrados em atividades que contemplem diversas
45 operações”. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Sugere a criação de um Grupo de Trabalho para a
46 elaboração um texto para sanar as dúvidas na próxima reunião. Sendo decidido que será realizado o debate
47 entre FAMURS e FIERGS. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos os
48 seguintes representantes: Lilian Zenker/SEMA; Fabiani Vitt Tomaz/FEPAM; Márcia Eidt/SERGS; Marion
49 Luiza Heinrich/FAMURS. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Inicia discussão sobre a demanda de
50 Ivoti sobre a classificação do couro CODRAM 1922,10. Tiago Pereira Neto/FIERGS: Explica que a dúvida
51 estava sobre a atividade específica de acabamento do couro, como a fabricação de objetos diversos. Era de
52 entendimento do município, por ser uma atividade pequena, que não havia a necessidade de enquadrar em
53 potencial poluidor alto. Entende-se que essas atividades devem ser classificadas como acabamento de
54 couro, pois o artefato é gerado pelo couro já pronto, e se existe uma etapa para terminar, ou seja, o couro
55 semiacabado, e o CODRAM adequado seria o CODRAM 1922,20. Portanto o que poderia ser melhorado é
56 o potencial poluidor da atividade. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Esclarece que a demanda falava sobre
57 uma empresa que fazia somente a classificação do couro, não fazia um processo que gerasse efluentes,
58 portanto o proprietário questionou o município se não poderia ser classificado em fabricação de artefatos de
59 couro, em razão da classificação de potencial poluidor médio. Então a discussão foi voltada para se seria
60 necessário um CODRAM só para a etapa de classificação do couro. Fabiani Vitt Tomaz/FEPAM: Sugere a
61 criação de um código novo que deixe claro que não há geração de efluente. Marcelo Camardelli/FARSUL-
62 Presidente: Informa que a discussão sobre a Criação de um CODRAM sobre a classificação do couro ficará
63 para a próxima reunião, após a verificação dos enquadramentos pelo Sr. Tiago/FIERGS. Manifestaram-se
64 com contribuições, questionamentos e esclarecimentos os seguintes representantes: Sra. Lilian
65 Zenker/SEMA; Guilherme Velten Junior/FETAG; Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Tiago Pereira
66 Neto/FIERGS. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta sobre o CODRAM 3512,10 Tratamento de
67 esgoto ETEs não regularizadas, que havia ficado em cargo da Sra. Clarice Glufke/FEPAM. Marion Luiza
68 Heinrich/FAMURS: Informa sobre um questionamento que trata de umas ETEs que estão no município sem
69 regularização, e não são ligadas a nenhum loteamento específico, a ideia era poder autorizar o município a
70 licenciar essas ETEs. Comenta também sobre um artigo do novo código, similar há um que já existia, para a
71 questão de Solução mista de esgotamento sanitário, que fala em licenciamento ambiental e não tem
72 CODRAM. Pedindo que fossem encaminhados seus comentários para a Sra. Clarice Glufke/FEPAM.
73 Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Informa que o assunto será deliberado no GT. Julia Estevam
74 Gomides/FEPAM: Explica sobre a questão anterior, sobre o licenciamento da supressão de o município ter
75 interpretado que era separado por causa do SINAFLOR. A relação da supressão é emitida pelo município, o
76 artigo 5º do CONSEMA 372 que diz “que todo o licenciamento inclusive o que precisa de supressão dentro
77 de atividades licenciáveis, tem de ser feito dentro de um único órgão.” Não existindo, portanto separação.
78 Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta sobre a questão das vias de modalidade CODRAM
79 3457,00 onde havia uma sugestão de alteração de glossário, que ficou no encargo da Sra. Vanessa/FEPAM
80 conversar com a Sra. Clarice Glufke/FEPAM. Informa que o assunto continuará pendente. Marcelo
81 Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta sobre CODRAM 8210,00 Clínicas e Hospitais veterinários, que
82 continuará pendente da conversa entre a Sra. Marion/FAMURS com Sra. Clarice Glufke/FEPAM. Marion
83 Luiza Heinrich/FAMURS: Comenta sobre uma questão que foi votada, no entanto, ao levar para o Conselho
84 de Secretários do Meio Ambiente dos Municípios, uma observação foi feita sobre a alteração da unidade de
85 medida do parcelamento do solo, de área total para área útil, pois existem municípios que tem legislações
86 municipais que definem área útil. Pede para que a unidade de medida retorne para área total. Marcelo
87 Camardelli/FARSUL-Presidente: Informa que será debatida no GT a questão de clínicas veterinária, junto
88 com o glossário do CODRAM referente à Parque de Exposições/Parque de Eventos, e também a questão
89 das vias de modalidades. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos os
90 seguintes representantes: Vanessa Isabel dos Santos Rodrigues/FEPAM; Tiago Pereira Neto/FIERGS;
91 Leandro Ávila/SERGS; Marion Luiza Heinrich/FAMURS. Vanessa Isabel dos Santos Rodrigues/FEPAM:
92 Sugere alterações em relação ao ramo CODRAM 1140,00 que trata da “recuperação de embalagens
93 metálicas, e plásticas de produtos ou resíduos não perigosos”, e o CODRAM 1141,00 que trata da
94 “recuperação e descontaminação de embalagens de produtos ou resíduos perigosos”, ambos possuem
95 potencial poluidor alto. A proposta é que o CODRAM 1140,00 que se refere aos “não perigosos” fique com o
96 potencial poluidor médio. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Coloca em votação a proposta.
97 **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
98 esclarecimentos os seguintes representantes: Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Tiago Pereira Neto/FIERGS.

99 Vanessa Isabel dos Santos Rodrigues/FEPAM: Faz uma proposta referente ao porte dos postos de, a
100 unidade de medida atualmente é em m². A proposta seria então para estabelecer o porte pelo volume em m³
101 de tancagem. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Informa que o assunto irá ser tratado na próxima
102 reunião. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos os seguintes
103 representantes: Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Lillian Zenker/SEMA. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Fala
104 sobre o entendimento do que poderia ser considerada correlata, em atividades licenciáveis e nas atividades
105 isentas de licenciamento, uma porque tem um porte isento e a outra porque não possui nem um porte
106 licenciável. O primeiro exemplo seria sobre o confinamento de bovino e cultura leiteira, que é licenciável, e a
107 atividade de agroindústria de beneficiamento de leite ser de isento. Há quem entenda como uma atividade
108 correlata, pois é da mesma pessoa física ou jurídica e está no mesmo espaço. Questiona os presentes se
109 seria de comum entendimento esta atividade como correlata. E no caso de ela estar isenta se contaria como
110 área total. O segundo exemplo, que também é uma questão de correlatas, seria sobre uma hipótese onde
111 um proprietário possui um parreiral de uva, e no mesmo local possui a fabricação de vinho. Questionando os
112 presentes se, a atividade agrícola for isenta, mas divide a área com a indústria, que é licenciável, iria ser
113 considerada então área total. Leandro Ávila/SERGS: Entende como ambas as atividades não sendo
114 correlatas, e que se deve observar no licenciamento é a questão do beneficiamento ou da indústria, a
115 questão que é isenta fica de fora. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Questiona se quando as duas atividades
116 são licenciáveis existe correlação. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Informa que o GT fará um
117 entendimento ou correção no texto sobre o assunto. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
118 esclarecimentos os seguintes representantes: Fabiani Vitt Tomaz/FEPAM; Tiago Pereira Neto/FIERGS;
119 Guilherme Velten Junior/FETAG. Vanessa Isabel dos Santos Rodrigues/FEPAM: Fala que na remoção do
120 CODRAM de manutenção de canais de irrigação, ficou um glossário no CODRAM 3513,40 com uma
121 explicação sobre manutenção de canais de irrigação. Marcelo Camardelli/FARSUL- Presidente: Coloca em
122 votação a exclusão do item do glossário do CODRAM 3514,40. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
123 **Passou-se ao 2º item de pauta: Assuntos gerais.** Não havendo mais nada a ser tratado encerrou-se a
124 reunião às 15h57min.

DEMANDAS FAMURS

- Município Caxias do Sul - Depósito de produtos químicos CODRAM 4111,00 (Pendente de posicionamento da Vanessa FEPAM) **Vanessa vai verificar com a Clarice a necessidade de alterar o glossário**
- Classificação do couro – Vanessa 1922,10 1922,20 **Tiago verificar enquadramentos**
- Tratamento de esgoto ETEs não regularizadas – **Clarice CODRAM 3512,10**
- Alteração dos portes das embarcações – Vanessa **Aprovada alteração em 23.01.20**
- CODRAM 3457,00 – Vias de mobilidade – **Vanessa vai conversar com Clarice**
- CODRAM 3512,40 – Compostagem glossário – Clarice **Aprovado entendimento em ata, não é necessário constar as tecnologias.**
- Clínicas veterinárias e-mail ao CONSEMA CODRAM 8210,00 **Marion vai conversar com a Clarice**
- Glossário Parques de Eventos – **Aguardar Clarice**
- Alteração minuta resolução correlatos

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3413,11	CAMPUS UNIVERSITÁRIO (INCLUSÃO DA ETE SE COUBER) Criação de glossário aprovado em 05.09.19	Área útil (ha)	Alto		Até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais

Aprovado a errata em 23.01.20

Alteração de CODRAM 3510,40 no Anexo I

SERVIÇO DE GERAÇÃO DE VAPOR POR QUEIMA DE COMBUSTÍVEL – 3510,15

Aprovado em 23.01.20

1414,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES/ ESTRUTURAS FLUTUANTES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1414,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES/ ESTRUTURAS FLUTUANTES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

Proposta FIERGS e FAMURS Aprovado em 23.01.20

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
3457,00	IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - ACESSO/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS EM ZONA URBANA	Comprimento (m)	Baixo	Referente as estruturas necessárias a malha viária municipal e suas obras de arte (pontes, viadutos ou estruturas similares). Não se aplicam nesse CODRAM as pavimentações e calçamentos

Vanessa vai conversar com Clarice